



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001-91 Presidente

Recebido
31/03/2025
Em 08/04/2025
Presidente

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº.012/2025

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DO FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 13.708/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e aprovação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a equiparar o piso salarial do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, que compõe a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 481/2024, ao piso nacionalmente praticado para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

I - Esta lei não veda o recebimento de outras verbas, vantagens e/ou gratificações previstas em legislação municipal, que compõem a remuneração.

II - A jornada de trabalho do Fiscal de Vigilância Sanitária é de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica alterada a tabela, constante no anexo I, da Lei Municipal nº. 481/2024 alterada pela Lei Municipal nº 508/2025, que dispõe acerca do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos servidores da Secretaria de Saúde do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, passando a vigorar nos termos do artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Equiparam-se os cargos de fiscal de vigilância sanitária ao de agente de vigilância sanitária, nos termos das disposições constantes na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial para custear as despesas provenientes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de março de 2025

Kledyanne C. da S. Gomes
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
PREFEITA MUNICIPAL